



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

### PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO – PORTARIA 1912/2020, DE 09/01/2020

**Pregão Presencial 10/2020, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares continuados com dedicação exclusiva de Auxiliar de Limpeza, Ajudante de Obras Cíveis e Telefonista, com fornecimento de mão de obra devidamente uniformizada e dotada dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação, para atender as necessidades da Prefeitura.**

Aos vinte e três dias mês de março de dois mil e vinte, às treze horas, no Paço Municipal, na Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, reuniu-se a pregoeira e a equipe de apoio nomeados pela Portaria 1912/2020, por seus membros abaixo identificados, para analisar os questionamentos feitos verbalmente e consignados em ata pelos representantes das licitantes na sessão ocorrida em 17/03/2020, conforme segue:

1. O representante da empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI (Carlos Eduardo Silva) questionou o seguinte:

1.1. Que a empresa ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA especificou em sua planilha que o salário de Telefonista é menor daquele definido na convenção coletiva SINTETEL (sindicato da categoria), e que não prevê a cobertura de 02 (duas) horas extras excedentes;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: a empresa ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA não foi classificada para a sessão de lances, o que torna irrelevante verificar os questionamentos nesta oportunidade. Caso haja desclassificação de propostas das empresas que entrarão na disputa e a referida empresa torne-se classificada, faremos uma nova reunião para decidir sobre o questionamento.

1.2. Que a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA especificou em sua planilha que o salário de Telefonista é menor daquele definido na convenção coletiva SINTETEL (sindicato da categoria), e que não prevê a cobertura de 02 (duas) horas extras excedentes;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: a empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA não foi classificada para a sessão de lances, o que torna irrelevante verificar os questionamentos nesta oportunidade. Caso haja desclassificação de propostas das empresas que entrarão na disputa e a referida empresa torne-se classificada, faremos uma nova reunião para decidir sobre o questionamento.

1.3. Que a empresa CLEANMAX SERVIÇOS LTDA deixou de prever as horas excedentes para a função de Telefonista;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: como o horário de atendimento ao público no Paço Municipal é das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas de segunda a sexta-feira, a Telefonista deverá desempenhar suas funções numa carga horária não superior a 36 (trinta e seis) horas semanais, o que torna irrelevante prever as eventuais horas suplementares. A proposta financeira da empresa CLEANMAX SERVIÇOS LTDA continua classificada para a sessão de lances.

1.4. Que a empresa THV SANEAMENTO LTDA deixou de prever as horas excedentes para a função de Telefonista;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: a empresa THV SANEAMENTO LTDA não foi classificada para a sessão de lances, o que torna irrelevante verificar os questionamentos nesta oportunidade. Caso haja desclassificação de propostas das empresas que entrarão na disputa e a referida empresa torne-se classificada, faremos uma nova reunião para decidir sobre o questionamento.

2. O representante da empresa ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA (Antônio Carlos Rodrigues) questionou o seguinte:

2.1. Em diversas planilhas não consta o item de insalubridade;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: como o representante não explicitou nominalmente em quais planilhas existe a inconsistência, ficou prejudicada uma análise mais pormenorizada.



# Prefeitura do Município de Saltinho

## Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

3. A representante da empresa PROVAC TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA (Vânia Regina Lopes) questionou o seguinte:

3.1. Que a empresa ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA especificou em sua proposta salário da função de Ajudante de Obras Civis menor do que aquele definido na convenção coletiva da categoria; Diligenciamos e resolvemos o seguinte: a empresa ASEG PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA não foi classificada para a sessão de lances, o que torna irrelevante verificar os questionamentos nesta oportunidade. Caso haja desclassificação de propostas das empresas que entrarão na disputa e a referida empresa torne-se classificada, faremos uma nova reunião para decidir sobre o questionamento.

3.2. Que a empresa THV SANEAMENTO LTDA especificou em sua proposta salário da função de Ajudante de Obras Civis menor do que aquele definido na convenção coletiva da categoria, além de ter errado na nomenclatura dessa função e da função de Telefonista na planilha de composição de custos; Diligenciamos e resolvemos o seguinte: a empresa THV SANEAMENTO LTDA não foi classificada para a sessão de lances, o que torna irrelevante verificar os questionamentos nesta oportunidade. Caso haja desclassificação de propostas das empresas que entrarão na disputa e a referida empresa torne-se classificada, faremos uma nova reunião para decidir sobre o questionamento.

4. O representante da empresa CLEANMAX SERVIÇOS LTDA (Humberto Cavalcante) questionou o seguinte:

4.1. Que a empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI deixou de cotar os itens como impostos e benefícios;

Diligenciamos e resolvemos o seguinte: como o representante não explicitou nominalmente em quais planilhas existe a inconsistência, ficou prejudicada uma análise mais pormenorizada. A empresa RM CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI continua classificada para a sessão de lances.

Será encaminhado via correio eletrônico para cada empresa licitante uma cópia digitalizada desta ata para ciência para que esta decisão tenha seus efeitos legais. A nova data da sessão de lances será marcada oportunamente, tendo em vista a atual situação que se encontra com a PANDEMIA em virtude do Convid-19 e conforme o Decreto Municipal nº 1927, de 23 de março de 2020. Após a situação normalizar, a Equipe de Apoio, juntamente com a Administração marcará uma data oportuna para a realização da sessão de lances desta licitação. Nada mais havendo a se tratar, encerram-se os trabalhos, dos quais eu, João Marcelo de Paiva Agostini, membro efetivo da equipe de apoio, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada por todos os presentes.

NOMES	COMPOSIÇÃO	ASSINATURAS
Marta Regina Barrichello – Bacharel em Direito	Pregoeira	
Dr. João Marcelo de Paiva Agostini - Advogado	Equipe de Apoio	
Dr. Lucas Salvador Spada - Advogado	Equipe de Apoio	